

LEI N. 5.683/PMC/2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DE GLICEMIA CAPILAR EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, nas unidades de saúde do Município de Cacoal, a realização do teste de glicemia capilar em crianças e adolescentes, nos atendimentos em que houver suspeita de Diabetes Mellitus tipo 1, conforme avaliação do profissional de saúde responsável.

Art. 2º O teste de que trata esta Lei deverá ser realizado de forma simples e imediata, durante o atendimento, utilizando-se insumos e procedimentos já disponibilizados pela rede municipal de saúde.

Art. 3º A execução desta Lei ocorrerá no âmbito da rotina de atendimentos já realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA



10/11/2025 10:44:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPAL - (SECOM)

Certifico o recebimento e disponibilização deste documento no Diário Oficial - DIOC e Mural Oficial do Município de Cacoal

Publicação Mural:
10 de novembro de 2025

Publicação DIOC
11 de novembro de 2025

Kelly Samara Duarte da Rosa

Chefe do Diário Oficial

Portaria Nº 0317/PMC/2025

[Assinado Digitalmente]



Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 07/11/2025 12:34:18
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
